



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **11660/2011 – 21874**
Usuário: **PLACE – EPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CNPJ: **03.822.056/0001-10**
Município: **GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 1049/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **10 metros** de profundidade, localizado na **BR-060, Chácara 60/61/62, Fazenda Salino – Zona Urbana**, nas coordenadas geográficas **16°43'50,5" S e 49°23'41,7" W**, no município de **Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Elio Jove Vieira Júnior, CPF 719.215.591-87**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos